

PROJETO BÁSICO

1.0 DEMANDANTE:

Demandante: Secretária Municipal de Educação

Responsável: Helane Dias Rodrigues

2.0 JUSTIFICATIVA:

2.1. Este Projeto Básico busca estabelecer as diretrizes básicas que deverão ser seguidas

na execução dos serviços de Engenharia, da construção do muro da Creche Proinfância,

Tipo 2, Padrão FNDE, no residencial Laguna III, localizada no Distrito de Luzimangues,

no município de Porto Nacional-TO.

2.2 A necessidade do empreendimento depreende-se pela competência da Secretaria

Municipal de Educação, em manter os serviços prestados na rede de Educação Municipal

de Ensino, com objetivo em atender a demanda por ser necessário ao efetivo

funcionamento dos serviços de educação.

2.3 Tendo em vista que os recursos para a construção da referida obra, será provido por

recursos municipal.

2.4 Com este projeto de educação, busca-se também, assegurar o trabalho dos servidores

para satisfazer os anseios da população que vai propiciar segurança e privacidade para

um melhor atendimento da rede Educacional Municipal.

3.0 DO OBJETO:

3.1 Este Projeto Básico tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para

Construção do muro da Creche Proinfância, Tipo 2, Padrão FNDE, no residencial

Laguna III no Distrito de Luzimangues, conforme descrição, especificação e

quantidades constantes na planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.0 DA MODALIDADE DE DISPENSA:

4.1 A dispensa para a aquisição do objeto deste Projeto Básico será por critério de

julgamento: MENOR PREÇO POR GLOBAL.

4.2 Este Projeto Básico foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 75, inciso

I da Lei 14.133/21.

5.0 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO:

5.1 As quantidades e especificações estão contidas na planilha orçamentária, cronograma

físico financeiro, composição do BDI, memorial descritivo / especificações técnicas,

memória de cálculo e pranchas que são parte integrante deste.

6. 0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 Do Recebimento Provisório:

6.1.1 O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo responsável por seu

acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes,

em até 10 (dez) dias corridos da comunicação, pela executante, da conclusão dos

serviços contratados. Essa comunicação poderá ser realizada por simples registro no

Relatório Diário da Execução do Serviço. Neste termo constarão, como anexos, os

seguintes elementos, necessários para consecução do recebimento definitivo:

6.1.1.2 Relações dos documentos exigíveis, a serem fornecidos pela **CONTRATADA**,

estes documentos exigíveis referem-se aos projetos na versão "como executado" (as

built), além de outros que a fiscalização julgue necessário para perfeita formalização do

recebimento definitivo:

6.1.1.3 Relação dos serviços de correções e complementações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.2 Do Recebimento Definitivo:

6.2.1 O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão

designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas

partes, em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, no qual constará

expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Nomear 01(um) Gestor e 01 (um) fiscal para executar o acompanhamento e a

fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais

disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas

neste Projeto Básico.

7.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação,

solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos

serviços, recusando ou sustando aqueles que não estejam em conformidade com as

normas e especificações exigidas neste Projeto Básico, parte integrante do contrato a ser

firmado com a licitante vencedora.

7.3 Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando os recebimentos provisório

e definitivo do objeto contratado.

7.4 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela

CONTRATADA.

7.5 Notificar a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da

execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.6 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do

objeto, que estejam em desacordo com o presente Projeto Básico e com o contrato, para

que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.7 Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços

correspondentes, com aferição presencial na obra, contendo fotos dos serviços, no prazo

e forma ajustados neste Projeto Básico e no contrato respectivo.

7.8 Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança,

inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre

a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

7.9 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações

contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da

CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que

disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

7.10 Fazer cumprir todas as demais obrigações constantes deste Projeto Básico, e demais

peças que são parte integrante do processo, como planilha orçamentário, memorial

descritivo, cronograma físico financeiro e demais, do instrumento convocatório e outras

imposições previstas no Contrato.

7.11 Verificar a efetiva utilização do manual de qualidade dos equipamentos componentes

da solução, quando se aplicar.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o

cumprimento das seguintes obrigações:

8.2 Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta

Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

8.3 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou

subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;



- **8.4** Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- **8.5** Acatar as intervenções da Fiscalização da **CONTRATANTE**, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por esta constituído;
- **8.6** Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela **CONTRATANTE**, assumindo ônus por sua ausência;
- **8.7** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Projeto Básico (art. 50 da Lei nº 14.133/21), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contatados;
- **8.8** Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- **8.9** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- **8.10** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- **8.11** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Projeto Básico e outras previstas no Contrato;
- **8.12** Providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, do projeto executivo e da execução do objeto, colocando à disposição da **CONTRATANTE** os devidos registros;



- **8.13** Fornecer manual de qualidade dos equipamentos contendo sistema de gestão de qualidade, quando se aplicar.
- **8. 14** Durante a execução da obra ou do serviço contratado, deverão ser mantidos no local da realização da obra ou do serviço os seguintes documentos:
- a) Cópias das especificações;
- b) Cópia da planilha orçamentária contratada;
- c) Cópia do contrato;
- d) Diário de Obras (em que deverão ser anotados todos os fatos e problemas ocorridos durante a execução da obra ou serviço);
- e) Ato de designação do responsável pela fiscalização;
- f) Anotação de Responsabilidade Técnica ART (execução);
- g) Ordem de serviço;
- h) Registo de alterações ocorridas durante a execução;
- i) Especificações técnica e memorial descritivo
- j) Relação dos profissionais que atuarão na obra ou serviço;
- k) Cópia dos boletins de medição com os memoriais de cálculo.
- **8.15** Permitir e facilitar a fiscalização do profissional habilitado designado pela Secretaria Municipal de Educação, a inspeção das obras e serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas.
- **8.16** Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência dos trabalhos que executar, respondendo, inclusive pela exatidão dos estudos de cálculos, projetos, sejam eles fornecidos ou não pela Secretaria Municipal de Educação.
- **8.17** Executar conforme a melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pela **CONTRATANTE.**



9.0 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

- **9.1** A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratos serão efetuados por um profissional habilitado designado por portaria que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133/21.
- **9.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- **9.3** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação.
- **9.4** A Fiscalização exercida por interesse da Secretaria Municipal de Educação, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- **9.5** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.
- **9.6** A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.7 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações

assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da

CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito

ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se

apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Instrumento Contratual e no Projeto

Básico, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

9.9 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral

responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.0 DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será realizado, após medição, aferição dos serviços atestados pelo

fiscal da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro previamente aprovado e

observado os critérios definidos no processo.

11.0 DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO:

11.1 Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de

cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executados,

informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em nome

da contratada, na qual o crédito deverá ser efetuado.

11.2 Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no

Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

11.3 Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10

(dez) dias úteis contados do recebimento do documento de cobrança no departamento

financeiro, o Gestor do Contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.



- **11.4** As medições dos serviços estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro ou a conclusão da etapa no que foi estipulado pelo cronograma.
- **11.5** As medições serão elaboradas pela fiscalização;
- **11.6** O período de competência das medições, para efeito de registro contábil e pagamento, será aquele compreendido no cronograma físico-financeiro ou conforme a execução dos serviços atingido na sua totalidade a etapa no que foi estipulado pelo cronograma;
- **11.7** As medições referentes aos materiais, cujo fornecimento estiver a cargo da Contratada, somente serão efetuadas após a aplicação e/ou assentamento dos mesmos, ou após a realização dos testes de funcionários quando for o caso.
- **11.8** Os pagamentos devidos à Contratada, como resultado da execução da obra, serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, através de débito em conta corrente da Contratada, em até 30(trinta) dias após o período de competência das medições.
- **11.9** Nenhum serviço poderá ser executado sem a cobertura de Ordem de Serviço previamente emitida pela administração, sob pena de não pagamento do mesmo.
- **11.10** Na medição final deverá ser anexado:
- 11.11 Laudo de recebimento de Obras emitido pela área responsável;
- **11.12** Nenhum pagamento de acréscimo no preço da obra será autorizado sem o devido aditamento contratual.
- 11.13 O pagamento será efetuado na moeda do País.



12.0 DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional-TO, sendo:

PROGRAMA: 05.0535.12.361.1109-1003 – EDUCAÇÃO SUSTENTÁVEL - GERENCIAMENTO DA INFRAESTRUTURA NA REDE DE ENSINO INFANTIL

(CRECHE)

ELEMENTO DE DESPESA: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA: 20222160

FONTE: 15001001000360

VALOR: 104.641,54

13.0 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- **13.1** O prazo para a entrega e instalação do objeto será estabelecido conforme cronograma físico financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Comissão Gestora do Contrato.
- **13.2** A execução do objeto deverá seguir o cronograma físico financeiro proposto.
- **13.3** O prazo de vigência contratual será de 60 (**sessenta**) dias, contados a partir da data da publicação do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

14.0 DAS PENALIDADES:

- **14.1** Serão aplicadas à **CONTRATADA**, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:
- **14.2** Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:



14.3 Na hipótese de a **CONTRATADA** não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o saldo restante a ser pago, conforme cronograma físico financeiro.

14.4 A **CONTRATANTE** a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

14.5 Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

14.6 Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no cronograma, as hipóteses em que a **CONTRATADA** não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e seus anexos.

14.7 Caso a **CONTRATADA** não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

14.8 Multa aplicada em razão de atraso injustificado favorece que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em Lei.

14.9 Multa por Rescisão

14.10 Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

14.11 Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.12 As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da

garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade,

judicialmente.

14.13 A Secretaria Municipal de Educação poderá suspender o pagamento devido até a

conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

14.14 As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão publicadas no diário oficial e no

site do município.

14.15 A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias

expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior

ou de impedimento ocasionado pela Administração.

15.0 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

15.1 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar os documentos a serem

exigidos no edital de acordo a legislação.

16.0 DOS VALORES ESTIMADOS:

16.1 Os valores totais estimados para a obra de Construção do muro da Creche

Proinfância, Tipo 2, Padrão FNDE, no residencial Laguna III no Distrito de Luzimangues,

estão especificados na planilha orçamentária, que é parte integrante deste. E a mesma foi

elaborada levando em consideração os preços praticados no mercado e conforme a tabela

SINAP 09/2022 Tocantins e composições assim como preconiza o Art.23 da lei 14.133/21.

Porto Nacional-TO, 02 de dezembro de 2022.

WARLEY ALVES DIAS

Engenheiro Civil

CREA-TO 320335/ D-TO

Responsável pela elaboração do Projeto Básico

Considerando as informações prestadas no presente documento, **APROVO** o presente **PROJETO BÁSICO**, determinado outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

HELANE DIAS RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação